

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2023**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, E A ASSOCIAÇÃO LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES- ASLAF, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede na Av. América do Sul, 2500-S, bairro Parque dos Buritis, neste ato denominado **CEDENTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, à [REDACTED], e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES- ASLAF**, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.091.927/0001-52, com sede na Avenida Espírito Santo, S/N, Sala 02, bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado por sua Presidente, Sr. Vera Terezinha Alves, portadora do RG n. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nos termos da Lei Municipal nº 3.526, de 31 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão de Uso** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão de uso de um caminhão modelo Daily 65-170CS, marca Iveco, placa SCR7D63 (Patrimônio 82961).



## **CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE**

A presente Cessão de uso destinar-se-á ao uso exclusivo da Associação Luverdense de Agricultores Familiares- ASLAF, com o objetivo de auxiliar no funcionamento da Feira do Mercado do Produtor e atendimento dos agricultores, familiares e demais, fomentando a cadeia produtiva dos hortifrutigranjeiros do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Constituem Obrigações da Cessionária:**

- a) utilizar o veículo única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- b) não transferir ou ceder a terceiros o veículo durante seu prazo de vigência;
- c) não realizar alterações no veículo, sem autorização expressa do Cedente;
- d) realizar a manutenção e conservação do bem público cedido;
- e) devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação;

**II - Constituem obrigações do Cedente:**

- a) permitir a utilização do veículo para que a Cessionária desenvolva as suas atividades.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - RESOLUÇÃO EXPRESSA**

Constitui cláusula de resolução expressa independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o veículo imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização pelo Cedente seja a que título for.



#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

Poderá ser rescindida a presente cessão caso o Cedente venha a ter necessidade de utilização do veículo por interesse público, o que também não gerará indenização pelo cedente seja a que título for.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

A presente cessão de uso de bem móvel público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente Termo de Cessão não envolve transferências de recursos financeiros entre aos partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo de Cessão será de **4 (quatro) anos**, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde-MT providenciará a publicação deste Termo em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

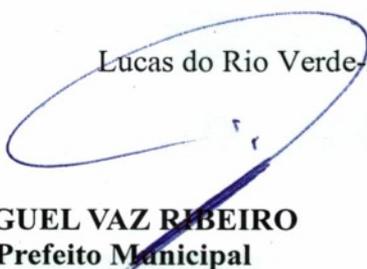
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

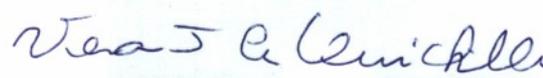
Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cessão de Uso.



E, por estarem, assim, justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lucas do Rio Verde-MT, 31 de maio de 2023.

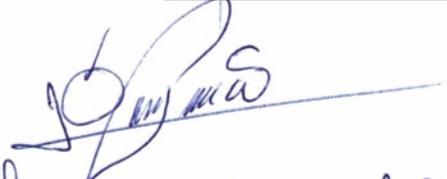
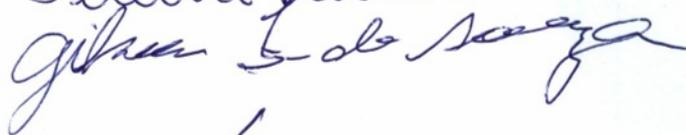
  
**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES- ASLAF**  
Vera Terezinha Alves

**Testemunhas:**

CPF: 

CPF: 

  
Idéiva Pasia Bletto  
  
Gilvan S. de Souza  